

BR8703671

FAO E10/B/M/V
GALVAL. E.N.
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA, VITORIA, ES (BRAZIL) SECAO DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
APOSTILA DE ADMINISTRAÇÃO DE COOPERATIVA
CURSO DE TREINAMENTO DE CONSELHEIROS
FISCAIS DE COOPERATIVAS
VITORIA ES (BRAZIL)
1974 18 P. (PT)
COOPERATIVAS ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO MÃO- DE-
OBRA

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRARIA-INCRA

COORDENADORIA REGIONAL DO LESTE MERIDIONAL

DIVISÃO ESTADUAL TÉCNICO DO ESPIRITO SANTO – CR (07)
T.I. -

SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL CR (07) T. I/D

APOSTILA DE "ADMINISTRAÇÃO DE COOPERATIVA".

CURSO DE TREINAMENTO DE CONSELHEIROS FISCAIS DE
COOPERATIVAS

PROF. ELIZEU NUNES GALVÃO

ADMINISTRAÇÃO DE COOPERATIVAS
INDICE

I	- Conceitos e Definições	I
I.I	- Participação dos Cooperados.....	I
I.I.I	- Alguns Poderes de Cooperados, entre outros numa Assembleia Geral.....	I
I.2	- Comportamento dos Diretores.....	3
2.	- Orgãos Sociais.....	3
2.I	- Aspectos Gerais.....	3
2.2	- Assembleia Geral.....	4
	a) Definições e Conceitos.....	4
	b) Assembleia Geral Ordinária.....	5
	c) Assembleia Geral Extraordinária.....	6
2.3	- Conselho de Administração ou Diretoria.....	6
2.3.1-	Conceitos e Definições.....	6
2.3.2-	Algumas Normas que regem o Conselho de Administração....	7
2.3.3-	Exemplo de Estrutura de um Conselho de Administração ou Diretoria.....	7
	I Algumas atribuições, entre outras, que nos limites legais e estatutários compete a um Conselho de Administração ou Diretoria de uma Cooperativa.....	8
	II Algumas atribuições, entre outras, que compete a um Diretor – Presidente de uma Cooperativa.....	10
	III Algumas atribuições, entre outras, que compete a um Diretor- Gerente ou Comercial de uma Cooperativa.....	11
	IV Algumas atribuições entre outras, que compete a um Diretor- Secretário de uma Cooperativa.....	12
	V Algumas atribuições, entre outras, de um Diretor - Social de uma Cooperativa.....	12
	VI Atribuições de Superintendentes ou Gerente Contratado - Constantes de Regimentos Internos.....	13
2.4	- Conselho Fiscal.....	15
2.4.1-	Algumas atribuições, entre outras, inerentes ao Conselho Fiscal.....	15

ADMINISTRAÇÃO DE COOPERATIVAS

I.— CONCEITOS E DEFINIÇÕES

O êxito e o fracasso de uma Cooperativa está intimamente ligado ao caráter e à capacidade de seus Administradores. Podemos afirmar que a maioria dos fracassos de Cooperativas, ocorrem em virtude de Administrações deficientes.

Numa definição breve, a Administração é a direção e o controle da sociedade incluindo o relacionamento com os cooperados, empregados, financiamentos compra de produtos, comercialização e vendas, atualização de registros e livros contábeis entre outros aspectos de operações numa cooperativa.

Geralmente se atribui, impropriamente a administração de uma sociedade cooperativa ao, Gerente e seus principais auxiliares. Isto está muito longe da realidade, pois a administração estende-se também aos Diretores aos sócios entes últimos em razão de sua atuação direta na eleição dos Diretores e na aprovação da política básica da entidade, nas assembleias gerais

II. - PARTICIPAÇÃO DOS COOPERADOS

Desde o momento em que a pessoa se torna - cooperado passa a ter direitos em participar na administração da sociedade. Podem atuar efetivamente para evitar que os Diretores e Gerentes passem a controlar a entidade isoladamente. Esse controle se torna o conceito de que a eficiência de uma administração se baseia na cooperação inteligente a ativa de todos os sócios.

I.I.I- ALGUNS PODERES DE COOPERADOS.ENTRE OUTROS, NUMA ASSEMBLÉIA GERAL.

- a) - Eleger ou demitir os diretores
- b) - Modificar os Estatutos.

c) - Aumentar ou reduzir o capital, aprovar créditos em condições especiais.

d) - Obrigar os empregados, diretores e outros setores a cumprirem, os regulamentos aprovados para suas diversas atividades.

e) - Julgar os diretores ou empregados que por negligência ou outro motivo qualquer tenham ocasionado prejuízos à Cooperativa.

f) - Examinar com certas limitações os livros da entidade.

Os cooperados são os proprietários, os supervisores, os diretores e os clientes da Cooperativa.

È de seu interesse exercer sobre a administração, controle adequado tornando - a capaz e eficiente. Em consequência procuram eleger para os cargos diretivos, pessoas preparadas e demitir aquelas cuja atuação não preenche os requisitos mínimos para o bom funcionamento da entidade.

Com finalidade de eleger os melhores administradores cada sócio deve estar ciente da capacidade - dos candidatos à Administração. Devem comprovar principalmente;

- a) - Qual é a sua atuação nos negócios?
- b) - Administra bem os seus negócios?
- c) - Tem crédito Comercial?
- d) - Tem demonstrado interesse em participar da direção da Empresa
- e) - Demonstra capacidade em trabalhar em equipe ou é individualista?
- f) - Os seus colegas gostariam de tê-lo como dirigente?
- g) - Tem moral e honestidade?
- h) - È legal à Cooperativa e aos princípios, leis e regulamento que regem o cooperativismo?
- i) - Conhece as limitações de uma Cooperativa?
- j) - Tem consciência da tarefa de proporcionar aos colegas todas as informações -

as informações possíveis inclusive os possíveis inclusive os problemas?

È difícil uma pessoa acumular todas estas qualidades com perfeição, mas na escolha devem os cooperadores eleger aqueles que mais se aproximam dessas qualidades. Entretanto, como o Conselho de Administração ou Diretoria á composta de vários membros, pode-se perfeitamente eleger um conjunto bem equilibrado, baseado na seleção dos melhores elementos dentro do quadro de associados.

I . 2 – COMPORTAMENTO DOS DIRIGENTES

Como representantes dos cooperadores, - tem os Diretores a obrigação de conduzir os negócios da - Cooperativa da melhor maneira possível

eficiência.

- a) – Devem atuar com a melhor capacidade e
- b) – Devem selecionar candidatos mais capacitados para a Gerência, quando for o caso.
- c) – Devem representar imparcialmente os interesses dos cooperadores.
- d) – Devem pronunciar-se com relação á política e sistemas usados com prévio estudo das possibilidades da Cooperativa.
- e) – Todos os Diretores devem atuar conforme a política adotada pelos seus sócios.
- f) – Estudar cuidadosamente os resultados - das operações objetivando a modificação ou continuação da política usada.
- g) – Manter os cooperados informados de tudo o que passa com relação ao seu trabalho.
- h) – Prestar os serviços desinteressadamente, visando bons resultados e ao bem-estar dos associados.

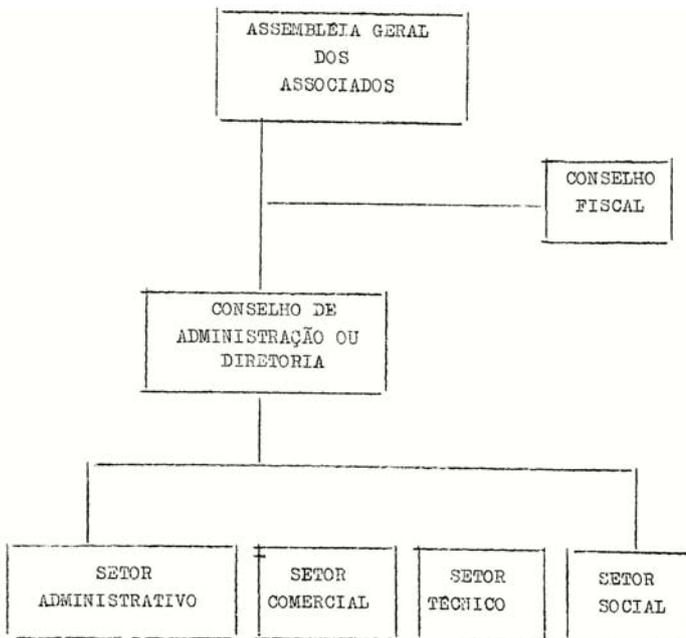
2. -ORGÃOS SOCIAIS

2.1 - ASPECTOS GERAIS

De acordo com a nova Lei nº 5764 de 16.12.71, instrumento básico do Cooperativismo, para falarmos em Administração de Cooperativas, temos que abordar o tema analisando todos os Órgãos Sociais de uma Sociedade Cooperativa. Isto porque direta e indiretamente há um relacionamento desde as deliberações, delegação de atribuições, execução, até a sua assídua fiscalização.

Para melhor orientarmos, observaremos este organograma de uma Cooperativa, de uma estrutura média. Notamos que existe uma interligação de setores, obedecendo a uma hierarquia. A partir daí, analisaremos órgão por órgão

ORGANOGRAMA



2.2 ASSEMBLÉIA GERAL

a)- DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Podemos definir a Assembléia Geral como sendo o parlamento dos associados onde todos tem voz e voto com igual valor.

É o órgão soberano da entidade dentro dos limites legais e dos Estatutos, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as relações convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e sua deliberação vinculada a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Qualquer associado poderá dentro dela, manifestar sua opinião e sugerir o que lhe pareça conveniente ao interesse coletivo, dentro, evidentemente, da Lei.

É o órgão supremo de poderes deliberativos em uma sociedade cooperativa.

b) – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Assembléia Geral Ordinária, segundo a lei vigente, se realizará nos três primeiros meses após o término do exercício social.

Essas assembleias deliberarão sobre os seguintes assuntos que constarão da ordem do dia:

1- Prestação de Contas dos Órgãos de Administração juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- relatório da gestão;
- balanço;
- demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas de correntes da influência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

2 - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas – decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios - rios;

3 - Eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

4 - Quando previsto, a fixação do valor dos honorários - gratificações e células de presença em reuniões dos - membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal

5 - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos de assembléia, Geral Extraordinária.

c) -ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA

A Assembléia Geral Extraordinária deve ser convocada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- 1 – reforma dos Estatutos;
- 2 – fusão, incorporação e desmembramento;
- 3 – mudança de objeto da sociedade;
- 4 – dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- 5 – contas do liquidante.

2.3 – CONSELHO DE ADMINISTARAÇÃO OU DIRETORIA

2.3.1 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Como a Assembléia Geral por não

não poderia dirigir a sociedade, então delega competência aos órgãos específicos que disso se encarregarão

A Administração de qualquer sociedade constitui a chave de seu êxito mas para isto tem que ser escolhidos homens lúcidos e objetivos, com capacidade de liderança e entusiasmo, bem como vontade de contribuir com uma coletividade. Quer isso dizer que os dirigentes devem estar imbuidos da filosofia do sistema, e portanto predispostos a exercer o mandato delegado pelos demais companheiros.

A organização administrativa da empresa cooperativa varia portanto, em função da estrutura de seus serviços se da área de ação em que exerça atividade.

A Lei vigente prevê que a sociedade cooperativa será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato numa superior a 4 anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo 1/3 dos seus componentes

Não limita o número de diretores, evidentemente variará de acordo com a complexidade e estrutura interna, podendo inclusive, desde que conste do Estatuto, criar outros órgãos necessários á sua administração

A Lei permite ainda aos Órgãos de Administração contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

Portanto, um Conselho de Administração ou Diretoria eleito dentro dos preceitos básicos da lei vigente, dos Estatutos sociais e dos princípios morais inerentes á pessoa humana, não encontrará dificuldades em administrar com êxito total visando exclusivamente a atingir o que preceitua o sistema cooperativa.

2.3.2.-ALGUMAS NORMAS QUE REGEM O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Reuni-se ordinariamente pelo menos 1 vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho e ainda, por solicitação do Conselho Fiscal.

2 - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus

dos seus membros proibida a representação sendo as decisões pela maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto do desempate.

- 3 - As deliberações devem ser consignadas em atas circunstâncias lavradas em livro próprio, lidas aprovadas assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

2.3.3 EXEMPLO DE ESTRUTURA DE UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DIRETORIA

Já dito anteriormente, a Lei nº 5764 de 16.12.71, não limita o número de componentes de um Conselho de Administração ou Diretoria, mas a estrutura economico-social da cooperativa pode exigir menor ou maior números de Diretores.

Com base naquele organograma anterior, podemos formar como exemplo o Conselho Administrativo ou Diretoria assim;

- Diretor-Presidente
- Diretor-Secretário
- Diretor-Gerente
- Diretor-Social
- 3 Conselheiros com os respectivos suplentes.

Deverá constar dos Estatutos Sociais a forma da eleição do Conselho Administrativo ou Diretoria.

A seguir, relacionaremos algumas, entre outras, atribuições de competência do Conselho de Administração ou Diretoria e de alguns cargos que compõem aqueles, bem como do Gerente – Técnico contratado de uma Cooperativa:

I - ALGUMAS ATRIBUIÇÕES, ENTRE OUTRAS QUE OS LIMITES LEGAIS E ESTATUTÁRIOS COMPETEM A UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DIRETORIA DE UMA COOPERATIVA:

- a) - Administrar a Cooperativa regulamentando as suas

as suas atividades e operações;

- b) - Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores prazos, taxas e encargos e demais condições necessárias á sua efetivação;
- c) - Avaliar o providenciar o montante dos recursos financeiros ao atendimento das operações e serviços;
- d)- Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços;
- e) - Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- f) - Contratar pessoal técnico, tais como, Gerente, Contador, dentro ou fora do quadro social e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- g) - Fixar as normas de disciplina funcional;
- h) - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente ou o Diretor encarregado;
- i) - Designar, por indicação do Gerente, quando houver, o substituto deste, nos seus impedimentos;
- j) - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipularem, dinheiro ou valores;
- l) - Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
- m) - Contratar os serviços de Auditoria;
- n) - Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
- o) - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente no mínimo o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) - Deliberar sobre a admissão, demissão eliminação e exclusão de associados;

- q) - Fixar anualmente taxas para a constituição de reservas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes - os valores que compõem o ativo permanente, bem assim, para atender a eventuais créditos incobráveis
- r) - Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral
- s) - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- t) - Contrair obrigações transigir, adquirir bens móveis e constituir mandatários;
- u) - Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim, pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
- v) - Submeter á Assembléia Geral o Plano de Trabalho a executar;
- w) - Esforçar-se para que a Cooperativa proporcione a - seus associados e suas famílias a melhor atenção possível;
- x) - Verificar - baseada nas relações fornecidas pela contabilidade os associados impedidos de comparecer ás Assembléias, na forma estabelecida nos estatutos;
- y) - Deve, ainda, de modo geral, coordenar as forças que integram o conjunto da sociedade - comissão gerente, empregados, associados atividades de relações-públicas e culturais de forma a se orientarem harmoniosamente para um mesmo objetivo;
- z) - Obedecer rigorosamente o que reza o Art. 92, principalmente o seu § 2º da Lei 5764 de 16.12.71.

II- ALGUMAS ATRIBUIÇÕES ENTRE OUTRAS QUE COMPETE A UM DIRETOR -PRESIDENTE DE UMA COOPERATIVA

- a) - Representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- b) - Convocar ordinariamente e extraordinariamente depois de deliberação do Conselho de Administração ou Diretoria, as Assembléias Gerais;
- c) - Presidir ao Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração ou Diretoria;

- d)- Assinar os Títulos Nominativos dos Associados e a Admissão e demissão no livro de matrícula bem como a transcrição do Termo de exclusão e eliminação no mesmo livro;
- e) - Elaborar o relatório anual que deverá ser apresentado á Assembléia Geral;
- f) - Designar ao encargos de cada Diretor;
- g) -Contratar, suspender e demitir empregados sob proposta ou não do Gerente ou demais diretores;
- h) -Assinar com os outros diretores, os contratos, es crituras e documentos que possam onerar a sociedade;
- i) -Assinar com os outros diretores os Termos de exclusão e eliminação de associados;
- j) -Assinar com ao Diretores Gerente, cheques e outros títulos que importem em movimentação de fundos;
- l) - Verificar mensalmente com o Diretor Gerente, a situação do saldo em caixa;
- m) - Assinar com o Diretor Secretário a correspondência - da sociedade;
- n) - Fiscalizar em Geral, todos os serviços da sociedade.

III- ALGUMAS ATRIBUIÇÕES, ENTRE OUTRAS, QUE COMPETE A UM DIRETOR GERENTE OU COMERCIAL DE UMA COOPERATIVA.

- a) - Organizar, dar orientação técnica e superintender - todos os serviços necessários aos fins sociais
- b) -Assinar com o Diretor Presidente, cheques e outros títulos que importem em movimento de fundos
- c) - Assinar com os outros diretores contratos escrituras e documentos que possam onerar a sociedade
- d) - Assinar com os outros diretores os Termos de exclusão eliminação de associados
- e) - Redigir correspondência comercial, para assinatura conjunta com o Presidente;
- f) - Superintender em geral, todos os serviços e empregados da sociedade que lhe são diretamente subordinados;

- g)- Nomear e demitir,com aprovação do Conselho de Administração ou Diretoria os empregados da sociedade;
- h) -Arrecadar a receita e pagar as despesas da sociedade; devidamente autorizadas e ter sob sua guarda a responsabilidade, o numerário em caixa e os títulos e documentos relativos aos negócios sociais;
- i) - Depositar os saldos disponíveis em estabelecimentos bancários designados pelo Conselho de Administração ou Diretoria;
- j) - Acatar e executar as disposições dos Estatutos bem como do Regimento Interno;
- l) - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais

IV - ALGUMAS ATRIBUIÇÕES, ENTRE OUTRAS, QUE COMPETE A UM DIRETOR- SECRETÁRIO DE UMA COOPERATIVA.

- a) -Assinar com os outros Diretores, os documentos contratos e escrituras que possam onerar a sociedade;
- b) -Assinar com os Diretores, os termo de exclusão de associados
- c) - Zelar e assinar com o Diretor-Presidente a correspondência social da Cooperativa;
- d) - Secretariar e lavrar ao atas das Assembléias Gerais e das reuniões do conselho de Administração ou Diretoria;
- e) - Substituir o Diretor - Presidente e o Diretor - Gerente em suas faltas e inpedimentos eventuais;
- f) - Responsabilizar- se por livros e arquivos referentes ás suas atribuições
- g)- Superintender os serviços de Secretaria e os empregados da sociedade que lhe forem subordinados;

V - ALGUMAS ATRIBUIÇÕES, ENTRE OUTRAS DE UM DIRETOR SOCIAL DE UMA COOPERATIVA

V- ALGUMAS ATRIBUIÇÕES, ENTRE PUTRAS, DE UM DIRETOR SOCIAL DE UMA COOPERATIVA.

- a) - Dirigir a Seção de Serviços Sociais da Cooperativa;
- b)- Organizar serviços e reuniões de natureza cultural e desportiva para estimular o desenvolvimento da Capacidade profissional e o convívio social entre os associados, suas famílias e vizinhos;
- c)- Promover a realização de certame e exposição para exibição dos produtos dos associados, com o objetivo de estimulá-los a aperfeiçoar seus métodos de trabalho;
- d)- Tomar conhecimento de problemas pessoais e familiares dos elementos integrantes da Comunidade, de modo a encontrar solução satisfatória para as mesmas;
- e) - Substituir o Diretor - Secretário nos seus impedimentos eventuais;
- f) - Zelar para o melhor cumprimento do que reza os Estatutos Sociais da Entidade

VI - SUPERINTENDENTE OU GERENTE CONTRATADO É O EXECUTOR DAS DECISÕES TOMADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSEMBLÉIA GERAL CABENDO – LHE ENTRE OUTRAS AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES CONSTANTES DO REGIMENTO INTERNO OU ESTATUTOS.

- a)- Assessorar o Conselho de Administração no planejamento e organização das atividades da cooperativa e apresentar a este sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e o sucesso das operações
- b) - Preparar os programas de venda da produção e colaboração nos de aquisição dos artigos destinados ao abastecimento dos associados, para estudo e prévia aprovação do Conselho de Administração
- c) - Efetivar ou determinar que sejam efetivadas as ven-

- c) - Efetivar ou determinar que sejam efetivadas as vendas da produção e adquiridos para o abastecimento, segundo os programas e condições aprovados pelo Conselho Administrativo;
- d) - Organizar programas de recebimentos da produção dos associados para aprovação do Conselho Administrativo;
- e) - Distribuir, coordenar e controlar os trabalhos a cargo de seus auxiliares;
- f) - Zelar pela disciplina e ordem funcionais;
- g) - Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos da produção dos associados, para aprovação do Conselho de Administração;
- h) - Escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;
- i) - Organizar, com o assessoramento do Contador, as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando pela sua escrituração sempre em dia;
- j) - Determinar a forma e coordenar a transmissão ao Contador dos dados e documentos necessários aos registros da contabilidade Geral
- l) - Preparar o orçamento anual de receita e despesa, baseado nos planos de trabalho estabelecido e na experiência dos anos anteriores, para aprovação do Conselho de Administração;
- m) - Assinar os cheques Bancários conjuntamente com o Presidente, e por si só, a correspondência de rotina, quando estatutária
- n) - Admitir e demitir empregados e aplicar as penas disciplinares que se impuzerem, sempre conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração
- o) - Informar o Conselho de Administração mensalmente no mínimo, ou quando lhe for solicitada ou julgar conveniente, sobre o desenvolvimento das operações e atividades o andamento dos trabalhos administrativos em geral e sobre o estado economico-financeiro da Cooperativa;
- p) - Providenciar para que os demonstrativos mensais inclusive os balancetes da contabilidade, sejam apresentados aos Conselhos Administração e Fiscal no de-

e Fiscal no devido tempo;

- q)- Informar e orientar o quadro social às operações e serviços da Cooperativa;
 - r) -Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos solicitados ou que julgar convenientes;
 - s)- Prestar aos associados esclarecimentos sobre os preceitos legais e doutrinários do cooperativismo, bem como sobre os objetivos e operações da Cooperativa;
 - t) - Estar atento às inovações técnicas que podem beneficiar a Cooperativa;
 - u) - Criar um clima de confiança nos meios comerciais em que atua a Cooperativa com relação aos seus negócios e aos seus produtos;
 - v) - Treinar os funcionários jovens para que possam assumir obrigações de maiores responsabilidades, se for necessário
- x) - Dedicar todo seu tempo nas atividades da Cooperativa;

2.4 - CONSELHO FISCAL

È o Òrgão de excepcional importância na estrutura da sociedade Cooperativa, seus membros por definição legal, são colaboradores da Administração da empresa. Cabe-lhes zelar pelo cumprimento metucioso da Lei, dos Estatutos Sociais e das boas normas da Cooperativa.

Hã conselho fiscais que se omitem por incapacidade e desinteresse, tornando rotineiro o fato de os - próprios administradores, redigirem o parecer de aprovação das contas de exercício.

O Conselho Fiscal tem poderes legais para impugnar as contas, se for preciso. Há também Conselheiros Fiscais que podem arrastar cooperativas a crise perigosas, e isso poderá acontecer quando ocorrer, sem justa causa a impugnação das contas de exercício, por simples capricho ou prevenção. Neste caso suas decisões podem ser rejeitados em Assembléias, bastando que tenha boas razões para tal.

Segundo a Legislação em vigor a Administração da sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente

minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (tres) membros efetivos, 3 (tres) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

2.4.1 - ALGUMAS ATRIBUIÇÕES , ENTRE OUTRAS, INERENTES AO CONSELHO FISCAL DE - UMA COOPERATIVA.

- a)- Exercer assídua fiscalização sobre as atividades da sociedade podendo examinar livros e documentos, contratos, correspondências e tudo mais, podendo contratar o assessoramento de Técnico especializado
- b) - Conferir, mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração
- c) -Verificar se os estratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa
- d) - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos de decisões da Assembléia Geral e Conselho Administrativo;
- e) -Verificar se as operações realizadas e os prestados - correspondem em volume, qualidade e valor serviços as previsões feitas ás conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- f) - Certificar – se o Conselho de Administração ou Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- g) - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados pela Cooperativa;
- h)- Inteirar-se o recebimento dos compromissos são atendidos com pontualidade;
- i) - Averiguar se existem problemas com os empregados;
- j) -Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos Órgãos de Co-

Órgãos de Cooperativismo

- l) - Averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se as suas qualidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- m)- Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais; o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- n) - Informar ao Conselho de Administração ou Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos denunciando estes á Assembléia Geral ou autoridade competente , ou irregularidades constatadas;
- o) - Convocar, em qualquer tempo, a Assembléia Extraordinária, de cuja mesa fará parte, se ocorrerem motivos de urgência ou gravidade;
- p) - Exercer as demais atribuições conferidas em Lei;
- q) -Fazer em reunião conjunta com o Conselho de Administração ou Diretoria, indicações de seus membros para as vagas que se derem na Administração, exceto - nos casos de destituição

ENG/CSO

BIBLIOGRAFIA

- MOURA, WALDIKI - Curso Médio de Cooperativismo.
YURI, MÁRIO - Cooperativas Agrícolas e Pecuárias.
ALBUQUERQUE, J. Aruda de - Cartilha de Cooperativismo.
BARROS, Felisberto A. de - Manual de Cooperativismo.
FREITAS, Maria José de - Constituição e Legislação de Cooperativas Agrícolas Mistas.
Ministério da Agricultura-DCOR- Normas para a Fundação de
-1964 Cooperativas Agrícolas
e de Consumo
Ministério da Agricultura- INCRA - Legislação Cooperativista
Lei 5764 de 16.12.71.

----- Estatutos de Cooperativas de
Vários Tipos.



Ministério da Agricultura
Secretaria-Geral
BINAGRI -- Biblioteca Nacional de Agricultura



PROJETO PNUD/FAO/BRA/72/020
SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO
E DOCUMENTAÇÃO AGRÍCOLA

DOCUMENTO
DOCUMENT

FIM

END OF THE DOCUMENT

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)